

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 01394/2025
OC nº 196469

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

=====

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP 508, Conjunto "C", Lote 07, CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, denominada **CONTRATANTE**, e a **CONQUISTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, estabelecida na Rua Sargento Ferreira, nº 201, Ramos, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21031-770, inscrita no CNPJ nº 11.804.114/0001-00, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua minuta padrão analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 – O.S. nº 853.631.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Alteração redacional;
 - b) Repactuação do preço;
 - c) Cláusula preço;
 - d) Garantia contratual;
 - e) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

ALTERAÇÃO REDACIONAL

2. Fica acordada entre as partes a retificação dos dispositivos a seguir:

2.1. Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato Original.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de **R\$ 46.284,56**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato, perfazendo o valor total para 10 (dez) meses de **R\$ 462.845,60**.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de **R\$ 23.142,28** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 01394/2025
OC nº 196469

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de **R\$ 46.284,56**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato, perfazendo o valor total para 9 (nove) meses de **R\$ 416.561,04**.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de **R\$ 20.828,05** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

2.2. Itens 5 e 7 do Primeiro Aditivo.

Onde se lê:

5. O valor global do contrato passará de R\$ 462.845,60 para R\$ 1.018.260,32

7. A garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 50.913,02, que corresponde a 5% do valor contratado.

Leia-se:

5. O valor global do contrato passará de R\$ 416.561,04 para R\$ 971.975,76.

7. A garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 48.598,79, que corresponde a 5% do valor contratado.

REPACTUAÇÃO

- 3.** Repactuação dos salários e benefícios, a partir de 01/01/2026, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2026/2026, número de registro no MTE RJ001232/2026.

CLÁUSULA PREÇO

- 4.** O contrato será repactuado em R\$ 44.773,12.

4.1. As partes reconhecem o valor retroativo estimado de R\$ 22.386,56, referente ao período de 01/01/2026 a 31/07/2026, devido ao início da vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho em 01/01/2026, podendo ser descontados valores referentes às glosas eventualmente aplicadas, conforme condições estabelecidas na cláusula Vigésima Sexta do Contrato.

**TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 01394/2025
OC nº 196469**

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

4.2. R\$ 22.386,56, referente ao valor estimado para o período de 01/08/2026 a 28/02/2027.

5. O valor mensal passará de R\$ 46.284,56 para R\$ 49.482,64.
6. O valor total do período passará de R\$ 971.975,76 para R\$ 1.016.748,88, devido ao impacto da repactuação sobre os preços contratados.

GARANTIA CONTRATUAL

7. A garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 50.837,44, que corresponde a 5% do valor contratado.
8. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia para o e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa plausível encaminhada pela **CONTRATADA**.

8.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.

RATIFICAÇÃO

9. As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato original de prestação de serviços – DGCO nº 01394/2025 – celebrado em 25 de abril de 2025, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Mônica Guizzardi Vaillant
Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Rodrigo Azeredo
Cargo: Gerente Executivo

CONTRATADA: CONQUISTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Nome: Marcelo Nascimento Andrade
Cargo: Sócio Proprietário

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 01394/2025
OC nº 196469

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16

ANEXO I

Planilha de Custos e Formação de Preços



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 1 - A PARTIR DE 01/01/2026

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MAO DE OBRA			
Descrição	Posto de Vigilância - 12x36 Diurno - Armado		
	Percentual	Valor (R\$)	
I.1. Salários		2.644,40	
I.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,75%	1.817,96	
I.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		550,75	
I.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		87,58	
Subtotal 1		5.100,69	
I.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	2,61%	132,95	
I.7. Lucro mensal ⁽³⁾	2,00%	104,67	
Subtotal 2		237,62	
Subtotal 3		5.338,31	
I.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	8,65%	505,49	
CUSTO TOTAL MENSAL - MAO DE OBRA		5.843,80	
FATOR K		2,21	

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por hora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Posto de Vigilância - 12x36 Diurno - Armado		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.034,15	
	1.B. Adicional de periculosidade	30,00%	610,25
	1.C. Adicional de insalubridade	-	
	1.D. Adicional noturno		
	1.E. Adicional de hora extra		
	1.F. Intervalo intrajornada		
	1.G. Hora Noturna Adicional		
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	0	
	2.B. Auxílio alimentação	480,00	
	2.C. Assistência médica e familiar	32,93	
	2.D. Auxílio creche		
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	23,00	
	2.F. Assistência odontológica		
	2.G. Treínio	14,82	
Insumos diversos	3.A. Uniformes	51,29	
	3.B. Materiais	4,67	
	3.C. Equipamentos ou EPI	31,62	
	3.D. Outros (especificar)		
TOTAL		3.282,73	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	2,50	15	- 47,05

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,06%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,12%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,02%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,28%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,82%	2.7. Acidente de Trabalho	0,08%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
Somatório do GRUPO 1		Somatório do GRUPO 2	20,00%	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
				Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS 68,75%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	3,00%
Outros (especificar)	
TOTAL	8,65%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Posto de Vigilância - 12x36 Diurno - Armado	4	180	5.843,80	180
Valor mensal da Mão de Obra				5.843,80
Valor mensal do Posto 1				23.375,20

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	RJ001232/2026
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.034,15
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
Município / UF	Pirai/RJ

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 01394/2025
OC nº 196469

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA ESTATAIS - POSTO 2 - A PARTIR DE 01/01/2026

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAIS

I - MÃO DE OBRA			
Descrição	Posto de Vigilância - 12x36 Noturno - Armado		
	Percentual	Valor (R\$)	
I.1. Salários		2.996,99	
I.2. Encargos sociais mensais sobre salários ⁽¹⁾	68,75%	2.060,36	
I.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		550,75	
I.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		88,79	
Subtotal 1		5.696,89	
I.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais ⁽²⁾	2,61%	148,49	
I.7. Lucro mensal ⁽³⁾	2,00%	116,91	
Subtotal 2		265,40	
Subtotal 3		5.962,29	
I.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto ⁽⁴⁾	8,65%	564,57	
CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA		6.526,86	
FATOR K		2,18	

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.
(2) percentual aplicável aos subtotais 1.
(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.
(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

II - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E INSUMOS			
Descrição	Posto de Vigilância - 12x36 Noturno - Armado		
	Percentual	Valor (R\$)	
Composição da remuneração	1.A. Salário base	2.034,15	
	1.B. Adicional de periculosidade	30,00%	610,25
	1.C. Adicional de insalubridade		
	1.D. Adicional noturno	352,59	
	1.E. Adicional de hora extra		
	1.F. Intervalo intrajornada		
	1.G. Hora Noturna Adicional		
Benefícios mensais e diários	2.A. Transporte	0	
	2.B. Auxílio alimentação	480,00	
	2.C. Assistência médica e familiar	32,93	
	2.D. Auxílio creche		
	2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral	23,00	
	2.F. Assistência odontológica		
	2.G. Triênio	14,82	
Insumos diversos	3.A. Uniformes	51,29	
	3.B. Materiais		
	3.C. Equipamentos ou EPI	37,50	
	3.D. Outros (especificar)		
TOTAL		3.636,53	

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	2,50	15	47,05

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SESC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,06%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,12%	Somatório do GRUPO 3	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença paternidade	0,02%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausências Legais	0,28%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	2,82%	2.7. Acidente de Trabalho	0,08%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)		4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,32%
Somatório do GRUPO 1	36,62%	Somatório do GRUPO 2	20,00%	Somatório do GRUPO 4	7,32%

TOTAL DOS ENCARGOS 68,75%

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,65%
Cofins	3,00%
Outros (especificar)	
TOTAL	8,65%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Posto de Vigilância - 12x36 Noturno - Armado	4	180	6.526,86	180
Valor mensal da Mão de Obra				6.526,86
Valor mensal do Posto 2				26.107,44

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	RJ001232/2026
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.034,15
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
Município / UF	Pirai/RJ

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 01394/2025
OC nº 196469

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 29, INC. VI DA LEI 13.303/16



FQ415-023 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO - LEI DA
ESTATAIS - A PARTIR DE 01/01/2026

Consolidação de Proposta Comercial

Posto	Descrição do Posto	Horas	Qtde. de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto
Posto 1	Posto de Vigilância - 12x36 Diurno - Armado	180	4	5.843,80	23.375,20
Posto 2	Posto de Vigilância - 12x36 Noturno - Armado	180	4	6.526,86	26.107,44
VALOR MENSAL					49.482,64